

LEI MUNICIPAL Nº 1.422/2007.

Autoriza o Município de Ribeirão a celebrar com o Estado de Pernambuco Convênio de Cooperação para a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do território municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Ribeirão a promover a gestão associada do serviço público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, nos termos da Lei Orgânica Municipal, mediante Convênio de Cooperação com o Estado de Pernambuco, conforme disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, tendo como entidade executora a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, ou outro órgão que a suceda.

§1º Poderá o Poder Executivo Municipal celebrar Contrato de Programa com a COMPESA, nos termos do Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e da Lei Federal nº 11.445/2007, para a prestação dos serviços discriminados no *caput* desse artigo, na forma estabelecida no Convênio de Cooperação.

§2º O Convênio mencionado no *caput* desse artigo deverá estabelecer a periodicidade da apresentação de relatórios técnicos e demonstrativos operacionais e financeiros ao poder legislativo e executivo municipal decorrentes das ações do Convênio.

§3º Sem prejuízo das prerrogativas constantes do parágrafo anterior, os poderes Legislativos e Executivos Municipais poderão, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão, em 27 de abril de 2007.


Clóvis José Pragana Paiva

Prefeito de Ribeirão